



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Documento orientador

1.- Apresentação

As Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente têm se constituído ao longo dos anos como espaços públicos de discussão e mobilização da sociedade na construção de uma agenda de diretrizes para as políticas públicas destinadas ao segmento criança e adolescente. São as instâncias máximas e legítimas de deliberação em cada nível de governança.

Nas últimas edições, foram discutidas a construção e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a Proteção Integral, a Diversidade e o Enfrentamento das Violências. Neste novo ciclo, a XII Conferência Municipal terá o tema "*A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*".

A discussão se dará por meio de cinco eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

Para coordenar o processo da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi editada pelo CMDCA a **Resolução nº 172/2022**, assim como, a constituição de uma Comissão Organizadora Municipal, que elaborou o *Documento Orientador para a Conferência e pré-conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente em Porto Alegre*.

Este documento orientador busca subsidiar as Comissões Organizadoras das pré-conferências regionais, além de informar critérios de participação, de indicação de delegados(as) e de construção das propostas. Ao mesmo tempo, fornece um conjunto de modelos de documentos para facilitar a organização do processo da Conferência e das pré-conferências.

Por fim, a Comissão Organizadora Municipal da XII CMDCA almeja que todos os territórios consigam realizar suas pré-conferências, buscando o entendimento do que a conjuntura sociopolítica atual nos exige e instiga, a fim de pensarmos as diretrizes e ações na direção do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

2.- Objetivos

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual, nacional e do Distrito Federal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

2.1 Objetivos Estratégicos

- a. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- b. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- c. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

- adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- d. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
 - e. Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
 - f. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
 - g. Aprofundar a discussão sobre o papel dos Conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

3.- Etapas e organizações da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Período de novembro de 2022 a março de 2023:

- a. pré-conferências – novembro 2022 a fevereiro de 2023;
- b. Conferências Municipais em março de 2023
- c. XI Conferência Estadual – de 09 a 12 de maio de 2023 (data a confirmar);
- d. A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XII CNDCA – acontecerá em novembro de 2023).

4.- Metodologia

4.1 Conferências livres

Poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas e recursos próprios, que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XII CMDCA.

As Conferências livres não elegem delegados(as) nem selecionam propostas para as demais etapas do processo Conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas Conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de subsidiar os debates nestas conferências.

A convocação das Conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipal ou Regional por e-mail. As Conferências livres poderão utilizar o Documento Base da XII CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do roteiro base, facilitar o debate e a elaboração de propostas que poderão subsidiar as demais etapas. Após a realização destas Conferências, a Comissão Organizadora deverá encaminhar um relatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a Comissão Organizadora Municipal ou Regional, bem como para a Comissão Organizadora Municipal do CMDICA, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas sugeridas.

4.2 Pré-conferências

As pré-conferências regionais poderão ser realizadas conforme a Rede da Criança e do Adolescente do território. Da mesma forma que as Conferências Municipais, os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente deverão compor sua Comissão Organizadora. A Rede também deverá compor uma comissão organizadora que será responsável pela convocação e realização do processo pré-Conferencial. Tal comissão deverá ser composta por integrante adulto e por representantes adolescentes atendidos na Rede.

As pré-conferências regionais deverão eleger delegados e delegadas para a XII CMDCA, por participante, de acordo com a proporção estabelecida neste documento.

4.3 Registro sobre a realização das pré-conferências

Após a realização das pré-conferências regionais, a Comissão Organizadora deverá encaminhar o relatório preenchido conforme modelo detalhado neste documento orientador para a Comissão Organizadora Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias após seu término.

Qualquer irregularidade na composição da Comissão Organizadora Regional ou no processo de realização da pré-conferência regional, deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora Municipal, que a examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Estadual. No caso da não realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar justificativa, via ofício, para a Comissão Organizadora Municipal do CMDCA.

5.- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Será realizada no dias 14 de março, à tarde, e no dia 15 de março pela manhã e à tarde. A XII CMDCA está sendo organizada pela Comissão Organizadora Municipal, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As propostas elaboradas na etapa regional, encaminhadas para a etapa municipal, e da sua discussão e aprovação na Conferência Municipal, serão encaminhadas para a XI Conferência Estadual.

Os(as) delegados(as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa municipal apresentar propostas novas. A etapa municipal reger-se-á por regimento interno, que será colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa.

5.1 Registro sobre a realização da Conferência Municipal

Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora Municipal encaminhará um relatório para a Comissão Organizadora Estadual,

contendo o registro do processo de realização, as propostas formuladas pela Conferência Municipal e a nominata dos(as) delegados(as). O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 dias após o término da Conferência Municipal.

5.2 Dinâmica de trabalhos em grupos

A organização dos trabalhos deverá estar baseada nos cinco eixos temáticos da XI CEDICA. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos.

5.3 Mobilização dos participantes

É importante assegurar na mobilização dos participantes das Conferências Municipais e Regionais a inclusão de segmentos como:

- a. Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade, conforme Anexo IV;
- b. Conselheiros(as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- c. Conselheiros(as) tutelares;
- d. Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- e. Trabalhadores(as) representantes de órgãos públicos que integram a rede de atendimento de crianças e adolescentes e da gestão da política;
- f. Trabalhadores(as) representantes de Organizações da Sociedade Civil de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- g. Representantes de Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente e Movimentos Sociais vinculados aos direitos da criança e do adolescente;
- h. Representantes dos espaços de participação dos(as) adolescentes e de seus familiares, tais como fóruns, grêmios estudantis, círculos de pais e mestres e outros pertinentes;
- i. Representantes de universidades, desde que vinculados aos núcleos de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

- extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- j. Trabalhadores(as) representantes do Sistema de Justiça (Juízes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Públicos que atuam na área da Infância e da Juventude da Defensoria Pública, técnicos(as) que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos tribunais ou órgãos do Ministério Público);
 - k. Representantes da Segurança Pública municipal, estadual ou federal (Polícia Civil - Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Brigada Militar, SUSEPE, outros servidores);
 - l. Representantes do Poder Legislativo municipal ou estadual;
 - m. Trabalhadores(as) das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

5.4 Participação de Crianças e Adolescentes nas pré-conferências e na Conferência.

Recomenda-se o desenvolvimento de metodologia específica para a viabilização da participação de crianças e adolescentes no processo pré-Conferencial regional e municipal. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas em todas as etapas da XII CMDCA.

Os Conselhos Municipais deverão indicar responsáveis para acompanhar as crianças e os(as) adolescentes, na proporção de 1 (um) adulto para cada 10 (dez) crianças e adolescentes na Conferência Estadual.

Considerando as especificidades quanto a crianças e adolescentes em acolhimento institucional/familiar, em situação de rua e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 3 (três) crianças, quando for o caso, e adolescentes. Em caso de criança e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.

6.- Orientações gerais

Conforme o Conanda deliberou, as etapas da conferência devem ser realizadas na **modalidade presencial**, exceto se houver impedimento devido à situação pandêmica;

- a. Divulgar o processo Conferencial nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;
- b. Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, de modo o mais amplo possível, a fim de assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;
- c. Estimular encontros preparatórios para a Conferência Municipal ou Regional;
- d. Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a Conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para com o fortalecimento da política infanto-juvenil;
- e. Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.
- f. Os(as) palestrantes convidados(as) devem ser informados de que, quando do uso de multimídia (apresentações, vídeos, textos), esta deve ser disponibilizada ao público e deve ser facilmente convertida/acessível às(aos) delegadas(os) que demandam acessibilidade, como descrição das imagens, diagramas e gráficos expostos no documento de apoio;
- g. Para os momentos a serem transmitidos, é necessário definir, além da composição institucional da mesa, quem fará o cerimonial na abertura e encerramento da conferência;
- h. Também é necessário que a Comissão Organizadora defina relatores(as) para os momentos de abertura e encerramento.

7.- Regimento Interno

É o documento elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência e das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

pré-conferências, que normatizará o processo de realização das suas etapas. Este instrumento deverá ser apresentado e aprovado na abertura da Conferência Municipal ou Regional, podendo ser colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa. No Anexo VII, está disponibilizado um modelo de regimento interno para uso das comissões organizadoras em âmbito local ou regional.

8.- Inscrição dos participantes

No momento da inscrição dos participantes, recomenda-se a divisão de grupos para contemplar o debate dos cinco eixos da XII CMDCA. Estes grupos serão formados a partir do interesse de cada participante, bem como, de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas Comissões Organizadoras das Conferências. Recomenda-se ainda, assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

Da mesma forma, é de extrema importância o preenchimento correto de todos os dados solicitados para a inscrição do(a) participante, conforme consta no formulário de inscrição.

9.- Dos Delegados

O documento que credencia os(as) delegados(as) à XII Conferência Municipal (titulares e suplentes em ordem alfabética) deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao CMDCA, até 10 dias após a pré-Conferência, através do preenchimento de formulário e relatório que consta no Anexo III, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O número de Delegados eleitos nas pré-conferências para participarem da XII Conferência Municipal poderá ser de 06 Adolescentes e 03 Adultos para cada Eixo temático.

9.1 O documento deverá ser encaminhado da seguinte forma:

- a. A via original do relatório deverá ser assinada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e digitalizada (formato *.pdf*);
- b. As deliberações municipais deverão ser enviadas por e-mail e

divulgadas posteriormente pelo CMDCA.

9.2 Observações Importantes

- a. Somente poderá ser eleita como delegada à XII Conferência Municipal e na XI Conferência Estadual, a pessoa presente nas pré-conferências e Conferência Municipal; (Conselheiro(a) de Direito, Conselheiro(a) Tutelar, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, Sistema Justiça, Rede de Atendimento e Adolescentes), conforme Relatório;
- b. A participação de adolescentes deverá ocorrer durante todo o período da pré-conferência e na Conferência Municipal para garantir a indicação na condição de delegado(a) à Conferência Estadual;
- c. Na escolha de delegado(as) representante(s) do segmento adolescente, deve ser observado que o(as) mesmo(as) não completem 18 anos até a data da Conferência Nacional a ser realizada em novembro de 2023;
- d. A substituição do(a) delegado(a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal ou Comissão Organizadora ao CEDICA/RS em, no máximo, 15 dias antes da Conferência Estadual, através do e-mail xicedca@gmail.com. Em nenhuma hipótese será realizada a inscrição de delegados(as) suplentes quando não for atendido o prazo estipulado;
- e. Não será aceito o aproveitamento de vagas de um segmento inexistente no município para outro que tenha representação;
- f. Caso não haja decisão consensual ou majoritária para escolha de delegado em qualquer segmento (Conselheiro(a) de Direito, Conselheiro(a) Tutelar, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, Sistema Justiça, Rede de Atendimento e Adolescentes), caberá à plenária da respectiva conferência decidir soberanamente;
- g. Junto ao modelo de relatório segue planilha para a indicação dos(as) delegados(as) à Conferência Municipal e Estadual. Do mesmo modo, as indicações devem ser realizadas por meio do preenchimento de formulário online, cujo link encontra-se no Anexo III;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

- h. Cada Região deverá eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), sem esquecer a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, deverá ser observada a categoria do titular. O suplente somente participará da XII Conferência Municipal e da XI Conferência Estadual na ausência do seu respectivo titular;
- i. Salientamos que as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos(as) delegados e participantes da XI Conferência Estadual (em qualquer das modalidades) não serão custeadas pelo CEDICA e sim pelos municípios;
- j. Sugere-se que municípios que já tenham realizado suas conferências e estejam em desacordo com os critérios aqui estabelecidos, especialmente no tocante às composições de delegações e envio de relatórios e documentos, chamem plenária extraordinária deliberativa municipal para deliberar coletiva e soberanamente sobre eventuais alterações;
- k. As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas conferências deverão ser destinadas a crianças e adolescentes, priorizando a lista de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, inviabilizados frente às políticas públicas:
 - povos indígenas;
 - população negra;
 - meninas;
 - pessoas LGBTQIAP+;
 - pessoas com deficiência;
 - povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais;
 - em acolhimento institucional ou familiar;
 - filhos de pais em situação de privação de liberdade;
 - moradores de periferias e favelas.
 - em situação de rua;
 - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

10.- Formulação e seleção de propostas a serem encaminhadas às Conferências Municipal e Estadual

As propostas serão formuladas conforme o Documento Base da XI Conferência Estadual e da XII CNDCA, a partir de perguntas geradoras, que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XII CNDCA.

Destaca-se:

Município: As Conferências Municipais e Regionais deverão deliberar sobre suas demandas, definindo propostas municipais e estaduais, conforme as competências de cada ente federado, com a seguinte organização:

Propostas municipais: 05 propostas por eixo temático, totalizando 25 propostas.

Propostas estaduais: 03 propostas por eixo temático, totalizando 15 propostas. As propostas encaminhadas ao estado serão sistematizadas e discutidas na Conferência Estadual e serão a base para as deliberações posteriormente encaminhadas à Conferência Nacional.

As propostas deverão ser encaminhadas no formulário que encontra-se no Anexo III. Do mesmo modo, deverão necessariamente ser preenchidas no formulário online.

Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;	3
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;	2
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;	4
4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;	3
5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.	4
TOTAL	16

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

- a. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
- b. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
- c. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para a reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:
 - Educação
 - Saúde Física e Mental
 - Segurança alimentar
 - Primeira Infância



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19

Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?

Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:

- a. Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;
- b. Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
- c. Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
- d. Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
- e. Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;
- f. Enfrentamento ao trabalho infantil;
- g. Atendimento das medidas socioeducativas;
- h. Outros.

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia

- a. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
- b. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
- c. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. João Pessoa, 1105 – sala 206 – CEP 90.040-001 – Porto Alegre (RS)

E-mail: funcrianca@portoalegre.rs.gov.br

Fones 3289.2312 – 3289.8359

- d. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

- a. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
- b. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
- c. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19

- a. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos Municípios, Estados, Distrito Federal e Nacional, considerando o período pandêmico?
- b. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
- c. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
- d. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos



locais onde será realizada cada conferência, os(as) conferencistas poderão formular propostas municipais e estaduais para cada pergunta, sendo que somente uma estadual e uma nacional deverão ser encaminhadas para a XI CEDICA.

11- Documento síntese das propostas das Conferências Municipais ou Regionais

Deverá apresentar a síntese de todas as propostas oriundas do total de Conferências Municipais ou Regionais para ser discutido nos grupos de trabalho na XII CMDCA, a fim de eleger as propostas em âmbito Municipal e Estadual, que serão aprovadas na plenária final e encaminhadas para a XI CEDICA.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.